



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 807, DE 19 DE AGOSTO DE 1.981.

**Dispõe sobre suplementação de verba.**

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 1.981, conforme autógrafe nº 016/81:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado através da presente Lei a suplementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:

## SETOR DO GABINETE DO PREFEITO

### Gabinete do Prefeito

- 03 - Administração e Planejamento
  - 07 - Administração
  - 021 - Administração Geral
  - Despesas Correntes
  - Despesas de Custeio
  - 3130 - Serv. Terc. Encargos
  - 3132 - Outros Serv. e Encargos
- ficha nº 011.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

## SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

### Diretoria de Obras

- 03 - Administração e Planejamento
  - 07 - Administração
  - 025 - Edificações Públicas
  - Despesas de Capital
  - Investimentos
  - 4110 - Obras e Instalações
- ficha nº 062.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de agosto de 1.981.

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
MARIA A.C. ANTONIETTI  
Secretária - Substituta